



A **BS ASSESSORIA EMPRESARIAL & TRIBUTÁRIA** possui várias linhas de atuação jurídica empresarial há mais de 45 anos, atuando juntos das empresas do setor da saúde, construção civil e incorporação, energização solar, atacados, indústrias agrícolas, metalúrgicas entre outras. É realizado um trabalho que busca assessorar a empresa de sorte a protegê-la em todos os aspectos, tais como contratuais, laborais, financeiro e principalmente tributário de uma maneira que possa gerar ainda mais lucro a partir de uma diminuição dos seus custos gerais e a partir de um pagamento menor de tributos e verbas indenizatórias que são cobradas inadequadamente.

Atuamos em todo o Brasil, porém o foco tem sido, nos últimos dez anos, em Estados como Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Piauí, por meio das análises empresariais e tributárias, de uma maneira que nossa equipe de advogados e auditores mensuram as mais diversas possibilidades de recuperação de créditos tributários e realizam um trabalho preventivo que possibilita um recolhimento fiscal mais benéfico.

Caso o sistema tributário aderido pela clínica for: “Lucro Presumido ou Lucro Real”, os impostos listados abaixo poderão ser reduzidos em até 48%, de acordo com o modo de contribuição:

1. **ISSQN** _ Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Imposto Municipal;
2. **IRPJ** – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – *Imposto Federal*;
3. **CSLL** – Contribuição Sobre Lucro Líquido – *Imposto Federal*;
4. **INSS** – Retenções acima do Teto – Imposto Federal;
5. **PIS** - Programa de Integração Social – Imposto Federal;
6. **COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Imposto Federal.



ISSQN FIXO

ISSQN _ Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Imposto Municipal (alíquota de 2% ou 3%) para ISS Fixo.

Quanto ao **ISSQN FIXO**, é uma possibilidade da qual podemos buscar que esse imposto seja pago de uma só vez no valor de fixo pela atividade exercida e não sobre uma porcentagem de seu faturamento. Reconhecendo este direito cada sócio deverá pagar seu imposto por sua atividade intelectual, além de garantir assim uma economia vitalícia, também se pode ter restituído todos valores pagos nos últimos 5 anos que não se estava enquadrado como FIXO.

Atualmente a alíquota varia do regime tributário optado, seja Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real, e seu de município para município oscilando entre 2% até 5%.

Conforme a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 1987 - lei Complementar nº 116, de 2003¹.

Nesse caminho, todo profissional elencado no Decreto 406/68, que exerce atividade intelectual na prestação de seus serviços, terá direito a tributação mais benéfica quanto ao ISS.

Abaixo segue a comparação entre o ISS-Fixo e o ISS sobre o faturamento mensal a partir de uma receita anual de 1, 2 e 6 milhões:

Número de Sócios	Faturamento bruto Anual	Valor do ISS-Fixo	Valor do ISS 5% sobre faturamento bruto anual	Diferença entre ISS-Fixo e ISS-Faturamento
3	1 milhão	R\$ 3.258,99	R\$ 50.000,00	R\$ 46.742,00
6	2 milhões	R\$ 6.517,98	R\$ 100.000,00	R\$ 93.482,02
12	6 milhões	R\$ 13.143,96	R\$ 500.000,00	R\$ 489.856,04

EXEMPLO PRÁTICO

¹ 1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
8. Médicos veterinários;
25. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;
88. Advogados;
90. Dentistas;
92. Psicólogos;



Uma sociedade limitada formada por médicos, que pleiteavam o direito de recolherem o ISS na forma mais benéfica de cálculo, ou seja, o recolhimento do ISS por alíquota fixa.

De acordo com os Ministros do Supremo Tribunal de Justiça, para fins de aplicação da alíquota fixa do ISS, deve ser observado o objeto social da sociedade e a responsabilidade profissional prevista na lei, ou seja, pessoalidade dos serviços, segundo o Decreto-lei nº 406/1968, artigo 9º, e não a sua forma de organização societária.

Sendo assim, resta claro que o ISS fixo, pacificado pela jurisprudência, e possibilita maior segurança jurídica ao empreendedor, possibilitando planejamento tributário de forma franca e objetiva.

REDUÇÃO DO IRPJ DE 32% PARA 8% E CSLL DE 32% PARA 12%.

O setor da saúde é um ramo do direito tributário em que se presencia ao longo dos anos uma lacuna quanto a aplicação de certos benefícios fiscais. Bem como a redução da base de cálculo do IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição sobre lucro líquido), um direito estabelecido pela Lei.9.249/1995, qual nos apresenta que clínicas médicas e laboratórios médicos devem ser equiparados a hospitais, garantindo assim, a redução da base de cálculo do IRPJ de 32% para 8% e CSLL de 32% para 12% da receita bruta da empresa.

BASE DE CÁLCULO

	IRPJ E CSLL = 32%(Procedimentos e Exames)	IRPJ = 8% CSLL = 12%(Procedimentos e Exames)
PERCENTUAIS	ALÍQUOTAS	ALÍQUOTAS
IRPJ = 15%	IRPJ = 4,8%	IRPJ = 1,20%
CSLL = 9%	CSLL = 2,88	CSLL = 1,08%
PIS = 0,65%	PIS = 0,65%	PIS = 0,65%
COFINS = 3%	COFINS = 3,00%	COFINS = 3,00%
	TOTAL = 11,33%	TOTAL = 5,93%

Exemplo de cálculo de IRPJ e CSLL:

R\$ 100.000,00 – BC 32% = R\$ 4.600,00

R\$ 100.000,00 – BC 8 e 12 % = R\$ 2.100,00 (x os últimos 05 anos)

Um benefício fiscal qual garante a empresa da área da saúde uma economia de 48% nos respectivos impostos federais pagos.



ICMS, PIS e COFINS

Também existe a possibilidade de recuperarmos créditos tributários para clínica, quais podem ser usados para compensação de impostos, é um trabalho que se vem realizando tanto para empresas, clínicas e hospitais privados, apuramos valores pagos de forma indevida sobre todos equipamentos essenciais para a clínica, assim gerando créditos sobre **ICMS, PIS e COFINS**, o que apurarmos sobre esses valores serão usados para pagamento de impostos futuros pela clínica também.

Exclusão do PIS e COFINS da base de cálculo de ISS.

O ISS é repassado integralmente aos cofres públicos dos municípios. Não é receita e nem faturamento porque não integra o patrimônio dos contribuintes. Os valores que apenas transitam na contabilidade não representam receitas, motivo pelo qual não podem sofrer a incidência de PIS e COFINS.

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Alíquota	Valor a Deduzir (R\$)	
1a Faixa	Até R\$ 180.000,00	6,00%	–
2a Faixa	De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	11,20%	R\$ 9.360,00
3a Faixa	De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	13,50%	R\$ 17.640,00
4a Faixa	De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	16,00%	R\$ 35.640,00
5a Faixa	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	21,00%	R\$ 125.640,00
6a Faixa	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	33,00%	R\$ 648.000,00



ASSESSORIA EMPRESARIAL
& TRIBUTÁRIA
OAB 5.225 A

AUDITORIA TRIBUTÁRIA

Nossa equipe também possui a melhor auditoria tributária empresarial, a qual iremos criar uma simbiose com sua equipe contábil garantindo para empresa uma proteção minuciosa na parte fiscal tributária afim de garantir as menores alíquotas e resguardar todas as possibilidades de reduções de impostos bem como recuperação de créditos para a empresa em todas esferas, sejam elas administrativas ou judiciais.

Sem dúvida, uma análise tributária é uma das principais estratégias para garantir o cumprimento de suas obrigações legais, de maneira organizada e otimizada, obtendo reais benefícios para os empresários conquistarem o crescimento saudável do seu negócio, sem afetar o seu fluxo de caixa.

